



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.169 — BELEM — Quarta-feira, 20 de Dezembro de 1967

LEI N. 4025 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 838,40, em favor de Óleos do Pará S/A, OLPASA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Oitocentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCr\$ 838,40), em favor de Óleos do Pará S/A, OLPASA, destinado ao pagamento de vinte (20) caixas com óleo comestível "Dora", fornecidas por conta do Governo do Estado no exercício de 1966 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 4026 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 64,28, em favor de Raimunda Vieira Brito.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos (NCr\$ 64,28), em favor de Raimunda Vieira Brito Professora, Nível 1. do Quadro Único com exercício no Grupo

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Escolar Nossa Senhora Aparecida — município de Santarém, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de 10.07.1962 a 31.12.1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 4027 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 51,00, em favor de Julião de Miranda Henriques.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cinquenta e Um Cruzeiros Novos (NCr\$ 51,00), em favor de Julião de Miranda Henriques, Professor, Nível 1, do

Quadro Único com exercício no município de Igarapé-Miri destinado ao pagamento de seus vencimentos referente ao mês de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 14984)

LEI N. 4028 DE 12 DE
DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 9,00, em favor de Auta Braga Eloy.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Nove Cruzeiros Novos (NCr\$ 9,00), em favor de Auta Braga Eloy, Diretora com exercício no Grupo Escolar Professora Emiliana Sarmento Ferreira, correspondente à diferença da gratificação de função referente ao período de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior,

— A V I S O —

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

A DIRETORIA

(1 a 15-12-67).

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS****VENDA DE DIÁRIOS**

	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,06
Semestral	25,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Página comum	0,70
Anual	60,00	cada centímetro	
Semestral	30,00	Página de contabilidade	80,00
		de — preço fixo	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser alteradas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade e suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais não serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 14985)

LEI N. 4029 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 70,00, em favor de Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatua e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Setenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 70,00), em favor de Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva, Professora de 2.ª, 3.ª e 4.ª séries, lotada na escola Reunida na vi-

la de Mosqueiro, Município de Belém, destinado ao pagamento de sua gratificação como diretora da Escola Reunida de Carandubá — Mosqueiro, referente ao período de março a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 14986)

DECRETO N. 5801 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas

atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei n.º

3.553, de 30 de março de 1967 e artigo 7.º, letra "c" do esta-

tuto da Fundação do Bem Estar Social do Pará, aprovado pelo

Decreto n. 5.709, de 26 de setembro de 1967.

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear os doutores Ricardo Borges Filho e José Maria de Vasconcelos Machado para exercerem os cargos de Presidente e Vice-Presidente respectivamente, do Conselho Estadual da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de

Governo

(G. — Reg. n. 15088)

DECRETO N. 5.824 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

Aprova o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1968.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III, da Constituição Política Estadual, combinado com o art. 107, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado, conforme os termos da Resolução n.º 777, de 14 de dezembro de 1967, do Conselho Rodoviário Estadual, o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1968.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Governo do Estado do Pará

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 777 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

Orça a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1968.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea c) do art. 7.º da Lei n.º 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1968 é orçada em NCr\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte discriminação geral:

Código	Discriminação	
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00	Receita Tributária	2.000,00
1.2.0.00	Receita Patrimonial	6.100,00
1.3.0.00	Receita Industrial	105.000,00
1.4.0.00	Transferências Correntes	500,00
1.5.0.00	Receitas Diversas	506.150,00
		NCr\$ 619.750,00

2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	17.135,53
2.5.0.00	Transferências de Capital	19.763.114,47
2.9.0.00	Outras Receitas de Capital	5.000.000,00
		NCr\$ 25.400.000,00

Art. 2.º — A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem é fixada em NCr\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), e será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

Código	Discriminação	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	9.368.600,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	1.205.000,00
		NCr\$ 10.573.600,00

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	12.795.875,43
4.2.0.0	Inversões Financeiras	1.221.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	809.524,57
		NCr\$ 25.400.000,00

Art. 3º — Fica o Diretor Geral do DER-PA autorizado a:

I — realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos);

II — efetuar transferências entre sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 14 de dezembro de 1967.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo n. 1

RECEITA	NCr\$	NCr\$	DESPESA	NCr\$	NCr\$
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Tributária	2.000,00		Despesas de Custeio	9.368.600,00	
Receita Patrimonial	6.100,00		Transferências Correntes	1.205.000,00	
Receita Industrial	105.000,00		TOTAL		10.573.600,00
Transferências Correntes	500,00				
Receitas Diversas	506.150,00		Despesas de Capital		
TOTAL		619.750,00	Investimentos	12.795.875,43	
Receitas de Capital			Inversões Financeiras	1.221.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	17.135,53		Transferências de Capital	809.524,57	
Transferências de Capital	19.763.114,47		TOTAL		14.826.400,00
Outras Receitas de Capital	5.000.000,00				
TOTAL		24.780.250,00			25.400.000,00
		25.400.000,00			

RESUMO

	Receita	Despesa
	NCr\$	NCr\$
Receitas e Despesas Correntes	619.750,00	10.573.600,00
Receitas e Despesas de Capital	24.780.250,00	14.826.400,00
	25.400.000,00	25.400.000,00

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1968

RECEITA

Anexo n. 2

Código Geral	Especificação da Receita	PARCELAS	TOTAL
		NCr\$	NCr\$
1.0.0.00 RECEITA ORÇAMENTARIA			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTARIA			
1.1.2.00 Taxas			
1.1.2.17 Taxas Rodoviárias	2.000,00	2.000,00	
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.00 Receitas Imobiliárias			
1.2.1.01 Aluguéis de Imóveis	500,00		
1.2.2.00 Receitas de Valores Mobiliários			
1.2.2.01 Aluguéis de Bens Móveis	5.000,00		
1.2.9.00 Outras Receitas Patrimoniais			
1.2.9.01 Juros Bancários	500,00		
1.2.9.02 Juros Diversos	100,00	6.100,00	
1.3.0.00 RECEITA INDUSTRIAL			
1.3.1.00 Receita de Serviços Industriais	100.000,00		
1.3.9.00 Outras Receitas Industriais	5.000,00	105.000,00	
1.4.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.4.6.90 Contribuições Diversas	500,00	500,00	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS			
1.5.1.00 Multas	6.000,00		
1.5.2.00 Indenização e Restituições	50,00		
1.5.3.00 Cobrança da Dívida Ativa			
1.5.3.01 Por conta de dotações anteriores do Estado	500.000,00		
1.5.9.00 Outras Receitas Diversas	100,00	506.150,00	
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			
2.3.0.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	17.135,53	17.135,53	
2.5.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
2.5.1.00 Participação em Tributos Federais			
2.5.1.30 Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	18.163.114,47		
2.5.3.00 Contribuições			
2.5.3.20 Contribuição do Estado	1.600.000,00	19.763.114,47	
2.9.0.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.00 Outras Receitas			
2.9.9.01 Obras Delegadas (Convênios assinados com o DNER)	5.000.000,00	5.000.000,00	25.400.000,00

Anexo n. 3

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1968
DESPESA

Código Geral	Especificação da Despesa	PARCELAS		TOTAL
		NCr\$	NCr\$	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			
3.1.1.1.1	Pessoal do Quadro Único	2.400.000,00		
	Vencimentos, Remunerações e Gratificações			
3.1.1.1.2	Pessoal Variável da Administração	450.000,00		
	Salários, Remunerações e Gratificações			
3.1.1.1.3	Pessoal de Oficinas	360.000,00		
	Salários, Remunerações e Gratificações			
3.1.1.1.4	Pessoal de Conservação de Rodovias	2.240.000,00		
	Salários, Remunerações e Gratificações			
3.1.1.1.5	Pessoal da Polícia Rodoviária	240.000,00		
	Salários, Remunerações e Gratificações			
3.1.1.1.6	Pessoal de Conservação dos Próprios	340.000,00		
	Salários, Remunerações e Gratificações	60.000,00	6.090.000,00	
3.1.1.1.7	Pessoal de Operação e Transporte de Embarcações			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.1.2.0.1	Material de Expediente	15.000,00		
3.1.2.0.2	Material Elétrico e Iluminação	5.000,00		
3.1.2.0.3	Material Fotográfico, Cinematográfico e Radiográfico	15.000,00		
3.1.2.0.4	Material de Alojamento, Lavanderia, Cozinha e Mesa	60.000,00		
3.1.2.0.5	Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis			
3.1.2.0.6	Material para Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.200.000,00		
3.1.2.0.7	Material para Enfermarias, Gabinete Médico e Dentário	8.000,00		
		12.000,00		
3.1.2.0.8	Material para Limpeza e Higiene	40.000,00		
3.1.2.0.9	Vestuários e Calçados	30.000,00		
3.1.2.0.10	Produtos para Alimentação	500.000,00		
3.1.2.0.11	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00		
3.1.2.0.12	Drogas e Medicamentos	5.000,00		
3.1.2.0.13	Produtos Químicos e Farmacêuticos	24.000,00		
3.1.2.0.14	Sinalização de Tráfego	1.200,00		
3.1.2.0.15	Urbanização e Paisagismo	1.800,00		
3.1.2.0.16	Material Topográfico	12.000,00		
3.1.2.0.17	Material de Desenho	6.000,00		
3.1.2.0.18	Material de Laboratório Tecnológico	600,00		
3.1.2.0.19	Explosivos e Munições	60.000,00		
3.1.2.0.20	Ferramentas de Campo	138.000,00		
3.1.2.0.21	Asfalto para conservação	10.000,00	2.273.600,00	
3.1.2.0.22	Diversos			
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	12.000,00		
3.1.3.0.1	Água e Telefone	15.000,00		
3.1.3.0.2	Taxas Portuárias	4.000,00		
3.1.3.0.3	Assinaturas de Jornais e Revistas	4.000,00		
3.1.3.0.4	Comunicações	6.000,00		
3.1.3.0.5	Despesas Bancárias	24.000,00		
3.1.3.0.6	Gás e Energia Elétrica	6.000,00		
3.1.3.0.7	Locação de Imóveis	60.000,00		
3.1.3.0.8	Passagens e Bagagens	60.000,00		
3.1.3.0.9	Serviço de Conservação de Bens Móveis e Imóveis ..	300.000,00		
3.1.3.0.10	Serviço de Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	18.000,00		
		3.000,00		
3.1.3.0.11	Serviço de Divulgação	18.000,00		
3.1.3.0.12	Serviço de Limpeza e Higiene	6.000,00		
3.1.3.0.13	Transportes	4.000,00		
3.1.3.0.14	Recuperação da Rede Elétrica dos Próprios	20.000,00		
3.1.3.0.15	Serviços de Clínica e Hospitalização	15.000,00	575.000,00	
3.1.3.0.16	Seguros			
3.1.3.0.17	Serviços diversos			
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	16.000,00		
3.1.4.0.1	Pequenas Despesas de pronto pagamento	10.000,00		
3.1.4.0.2	Promoções, Receções e Homenagens	12.000,00		
3.1.4.0.3	Embarcações diversas	4.000,00		
3.1.4.0.4	Comissão de Controle	100.000,00		
3.1.4.0.5	Assistência Social	90.000,00		
3.1.4.0.6	Conselho Rodoviário Estadual	3.000,00		
3.1.4.0.7	Auxílio Funeral	15.000,00		
3.1.4.0.8	Cursos de aperfeiçoamento	60.000,00	310.000,00	
3.1.4.0.9	Instituto de Pesquisas Rodoviárias		120.000,00	9.368.600,00
		120.000,00		
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0	Subvenções Sociais	12.000,00		
3.2.1.0.1	A S D E R	1.000,00	13.000,00	
3.2.1.0.2	Diversos			
3.2.1.5	INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	
3.2.1.5.1	Associações Técnicas			

3.2.3.0	INATIVOS	15.000,00	15.000,00	
3.2.3.0.1	Proventos em Geral			
3.2.4.0	PENSIONISTAS	12.000,00	12.000,00	
3.2.4.0.1	Resolução n. 412, de 12.7.1961 — CRE			
3.2.5.0	SALARIO FAMILIA	460.000,00	460.000,00	
	Pessoal Civil			
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL			
3.2.8.0.1	Contribuições do DER para Instituições de Previdência	700.000,00	700.000,00	1.205.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS			
4.1.1.1	ESTUDOS E PROJETOS			
4.1.1.1.1	Diversos	70.850,00	70.850,00	
4.1.1.3	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS			
4.1.1.3.1	Pavimentação de Estradas			
4.1.1.3.1.1	Tratamento Superficial Asfáltico	719.750,00		
4.1.1.3.2	Implantação, Reconstrução, Melhoramento e Preparo de Base	673.200,00		
4.1.1.3.3	Obras de Arte	235.400,00		
4.1.1.3.4	Combustíveis e Lubrificantes	650.000,00		
4.1.1.3.5	PA-70 (BR-010 — Marabá)	2.375.000,00		
4.1.1.3.6	PA-78 (Conceição do Araguaia — PA-70)	200.000,00		
4.1.1.3.7	Estradas de Penetração constantes do Plano Rodoviário Estadual	163.475,43		
4.1.1.3.8	Vasilhame	15.000,00	5.231.825,43	
4.1.1.3.9	Serviços Industriais	200.000,00		
4.1.1.4	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS			
4.1.1.4.1	Diversos	10.000,00	10.000,00	
4.1.1.5	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
4.1.1.5.1	Construção da Estação Rodoviária	500.000,00		
4.1.1.5.2	Obras Cíveis — Construção e Ampliação dos Próprios	200.000,00	700.000,00	
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			
4.1.2.1	Obras Delegadas (Convênios com o DNER)	5.000.000,00	5.000.000,00	
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos			
4.1.3.1.1	Aquisições Diversas	150.000,00	150.000,00	
4.1.3.3	TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS			
4.1.3.3.1	Aquisições diversas	500.000,00	500.000,00	
4.1.3.4	AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA			
4.1.3.4.1	Aquisições diversas	700.000,00	700.000,00	
4.1.3.6	EMBARCAÇÕES			
4.1.3.6.1	Aquisições diversas	250.000,00	250.000,00	
4.1.3.7	DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
4.1.3.7.1	Aquisições diversas	10.000,00	10.000,00	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE			
4.1.4.1	BIBLIOTECAS			
4.1.4.1.1	Aquisições diversas	2.000,00	2.000,00	
4.1.4.2	MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO			
4.1.4.2.1	Aquisições diversas	60.000,00	60.000,00	
4.1.4.3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
4.1.4.3.1	Aquisições diversas	60.000,00	60.000,00	
4.1.4.4	MATERIAIS DIVERSOS			
4.1.4.4.1	Topografia	30.000,00		
4.1.4.4.2	Laboratório	20.000,00		
4.1.4.4.3	Armas	1.200,00	51.200,00	12.795.875,43
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.2.1.0	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS			
4.2.1.0.1	Aquisições diversas	1.000.000,00	1.000.000,00	
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS			
4.2.2.0.1	Aquisição de Ações da Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA)	221.000,00	221.000,00	1.221.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4.3.1.2	FUNDADA EXTERNA	83.000,00	83.000,00	
4.3.1.2.1	U.S.A.I.D.			
4.3.5.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS			
4.3.5.1	ENTIDADES FEDERAIS			
4.3.5.1.1	Ministério da Aeronáutica — Contribuição para Construção e Melhoria de Aeroportos (Decreto-lei federal n. 61, de 21.11.1966, Art. 16)	726.524,57	726.524,57	809.524,57
TOTAL				25.400.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA (NCRs)

ANEXO Nº 4

Código	Especificação da Despesa	Adm. Geral	1a. DE.	2a. DE.	3a. DE.	4a. DE.	Sub-Total	Total
3.0.6.0	DESPESAS CORRENTES							
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO							
3.1.1.0	PESSOAL							
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL							
3.1.1.1.1	Pessoal do Quadro Único							
3.1.1.1.1.1	Vencimentos, Remunerações e Gratificações	2.400.000,00	—	—	—	—	2.400.000,00	
3.1.1.1.1.2	Pessoal Variável da Administração							
3.1.1.1.1.2.1	Salários, Remunerações e Gratificações	450.000,00	—	—	—	—	450.000,00	
3.1.1.1.1.3	Pessoal de Oficinas							
3.1.1.1.1.3.1	Salários, Remunerações e Gratificações	150.000,00	80.000,00	58.000,00	36.000,00	—	380.000,00	
3.1.1.1.1.4	Pessoal de Conservação de Rodovias							
3.1.1.1.1.4.1	Salários, Remunerações e Gratificações	—	830.000,00	920.000,00	190.000,00	300.000,00	2.240.000,00	
3.1.1.1.1.5	Pessoal da Polícia Rodoviária							
3.1.1.1.1.5.1	Salários, Remunerações e Gratificações	240.000,00	—	—	—	—	240.000,00	
3.1.1.1.1.6	Pessoal de Conservação dos Próprios							
3.1.1.1.1.6.1	Salários, Remunerações e Gratificações	340.000,00	—	—	—	—	340.000,00	
3.1.1.1.1.7	Pessoal de Operação e Transporte de Embarcações	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	6.080.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO							
3.1.2.0.1	Material de Expediente	70.000,00	—	—	—	—	70.000,00	
3.1.2.0.2	Material Elétrico e Iluminação	15.000,00	—	—	—	—	15.000,00	
3.1.2.0.3	Material Fotográfico, Cinematográfico e Radiográfico	5.000,00	—	—	—	—	5.000,00	
3.1.2.0.4	Material de Alojamento, Lavanderia, Cozinha e Mesa	15.000,00	—	—	—	—	15.000,00	
3.1.2.0.5	Material para Conservação de Bens Móveis e Imóveis	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	
3.1.2.0.6	Material para Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.200.000,00	—	—	—	—	1.200.000,00	
3.1.2.0.7	Material para Enfermarias, Gabinete Médico e Dentário	8.000,00	—	—	—	—	8.000,00	
3.1.2.0.8	Material para Limpeza e Higiene	12.000,00	—	—	—	—	12.000,00	
3.1.2.0.9	Vestuários e Calçados	40.000,00	—	—	—	—	40.000,00	
3.1.2.0.10	Produtos para Alimentação	30.000,00	—	—	—	—	30.000,00	
3.1.2.0.11	Combustíveis e Lubrificantes	200.000,00	75.000,00	105.000,00	80.000,00	40.000,00	500.000,00	
3.1.2.0.12	Drogas e Medicamentos	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	
3.1.2.0.13	Produtos Químicos e Farmacêuticos	5.000,00	—	—	—	—	5.000,00	
3.1.2.0.14	Sinalização de Tráfego	24.000,00	—	—	—	—	24.000,00	
3.1.2.0.15	Urbanização e Paisagismo	1.200,00	—	—	—	—	1.200,00	
3.1.2.0.16	Material Topográfico	1.800,00	—	—	—	—	1.800,00	
3.1.2.0.17	Material de Desenho	12.000,00	—	—	—	—	12.000,00	
3.1.2.0.18	Material de Laboratório Tecnológico	6.000,00	—	—	—	—	6.000,00	
3.1.2.0.19	Explosivos e Munições	600,00	—	—	—	—	600,00	
3.1.2.0.20	Ferramentas de Campo	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	
3.1.2.0.21	Asfalto para conservação	—	57.500,00	80.500,00	—	—	138.000,00	
3.1.2.0.22	Diversos	10.000,00	—	—	—	—	10.000,00	2.273.600,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
3.1.3.0.1	Água e Telefone	12.000,00	—	—	—	—	12.000,00	
3.1.3.0.2	Taxas Portuárias	15.000,00	—	—	—	—	15.000,00	
3.1.3.0.3	Assinaturas de Jornais e Revistas	4.000,00	—	—	—	—	4.000,00	
3.1.3.0.4	Comunicações	4.000,00	—	—	—	—	4.000,00	
3.1.3.0.5	Despesas Bancárias	6.000,00	—	—	—	—	6.000,00	
3.1.3.0.6	Gás e Energia Elétrica	24.000,00	—	—	—	—	24.000,00	
3.1.3.0.7	Locação de Imóveis	6.000,00	—	—	—	—	6.000,00	
3.1.3.0.8	Passagens e Bagagens	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	
3.1.3.0.9	Serviço de Conservação de Bens Móveis e Imóveis	60.000,00	—	—	—	—	60.000,00	

3.1.3.0.10	Serviço de Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	300.000,00	—	—	—	300.000,00
3.1.3.0.11	Serviço de Divulgação	18.000,00	—	—	—	18.000,00
3.1.3.0.12	Serviço de Limpeza e Higiene	3.000,00	—	—	—	3.000,00
3.1.3.0.13	Transportes	18.000,00	—	—	—	18.000,00
3.1.3.0.14	Recuperação da Rede Elétrica dos Próprios	6.000,00	—	—	—	6.000,00
3.1.3.0.15	Serviços de Clínica e Hospitalização	4.000,00	—	—	—	4.000,00
3.1.3.0.16	Seguros	20.000,00	—	—	—	20.000,00
3.1.3.0.17	Serviços Diversos	15.000,00	—	—	—	15.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS					
3.1.4.0.1	Pequenas Despesas de pronto pagamento	16.000,00	—	—	—	16.000,00
3.1.4.0.2	Promoções, Receções e Homenagens	10.000,00	—	—	—	10.000,00
3.1.4.0.3	Embarcações diversas	12.000,00	—	—	—	12.000,00
3.1.4.0.4	Comissão de Controle	4.000,00	—	—	—	4.000,00
3.1.4.0.5	Assistência Social	100.000,00	—	—	—	100.000,00
3.1.4.0.6	Conselho Rodoviário Estadual	90.000,00	—	—	—	90.000,00
3.1.4.0.7	Auxílio Funeral	3.000,00	—	—	—	3.000,00
3.1.4.0.8	Cursos de aperfeiçoamento	15.000,00	—	—	—	15.000,00
3.1.4.0.9	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	60.000,00	—	—	—	60.000,00
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000,00	—	—	—	120.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
3.2.1.0	Subvenções Sociais	12.000,00	—	—	—	12.000,00
3.2.1.0.1	ASDER	1.000,00	—	—	—	1.000,00
3.2.1.0.2	Diversos		—	—	—	
3.2.1.5	INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
3.2.1.5.1	Associações Técnicas	5.000,00	—	—	—	5.000,00
3.2.3.0	INATIVOS					
3.2.3.0.1	Proventos em Geral	15.000,00	—	—	—	15.000,00
3.2.4.0	PENSIONISTAS					
3.2.4.0.1	Resolução nº 412, de 12-7-1961-CRE.	12.000,00	—	—	—	12.000,00
3.2.5.0	SALÁRIO FAMÍLIA					
3.2.5.0.1	Pessoal Civil	460.000,00	—	—	—	460.000,00
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
3.2.8.0.1	Contribuições do DER, para Instituições de Previdência	700.000,00	—	—	—	700.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL					
4.1.0.0	INVESTIMENTOS					
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS					
4.1.1.1	ESTUDOS E PROJETOS					
4.1.1.1.1	Diversos	32.400,00	13.050,00	7.900,00	8.000,00	70.850,00
4.1.1.3	PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS					
4.1.1.3.1	Pavimentação de Estradas		270.600,00	262.400,00	103.750,00	719.750,00
4.1.1.3.1.1	Tratamento superficial Asfáltico					
4.1.1.3.2	Implantação, Reconstrução, Melhoramento e Preparo de Base		125.000,00	179.400,00	137.800,00	673.200,00
4.1.1.3.3	Obras de Arte					
4.1.1.3.4	Combustíveis e Lubrificantes		114.000,00	136.000,00	240.000,00	235.400,00
4.1.1.3.5	PA-70 (BR-010-Marabá)					
4.1.1.3.6	PA-78 (Conceição do Araguaia-PA-70)					
4.1.1.3.7	Estradas de Penetração constantes do Plano Rodoviário Estadual					
4.1.1.3.8	Vasilhame		2.000,00	2.000,00	4.000,00	163.475,43
4.1.1.3.9	Serviços Industriais		35.000,00	30.000,00	23.000,00	15.000,00
						200.000,00
						5.231.825,43

Anexo n. 5

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

Estradas	Extensão km	NCr\$	NCr\$
1a. DIVISÃO REGIONAL			
BR-316 km 40 ao km 106	66	9.900,00	
Igarapé-Açu — São Luis — Livramento	21	3.150,00	13.050,00
2a. DIVISÃO REGIONAL			
PA-39 Peixe-Boi — Capanema	18	2.700,00	
PA-13 Ourém — Capitão Poço	22	2.200,00	
BR-316 Quatro Bôcas — Capanema	20	3.000,00	7.900,00
3a. DIVISÃO REGIONAL			
PA-28 Óbidos — Alenquer	80		8.000,00
4a. DIVISÃO REGIONAL			
PA-1 Acará — BR-010	60	6.000,00	
PA-45 Araticu — Cametá	15	1.500,00	
PA-44 Tucuruí — Joabas	20	2.000,00	9.500,00
NÚCLEOS SUBORDINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PA-70 BR-010 — Marabá	104	10.400,00	
PA-78 Conceição do Araguaia — PA-70	40	4.000,00	
BR-153 Marabá — Jatobal	120	18.000,00	32.400,00
TOTAL			70.850,00

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

Anexo n. 6

Estradas	Extensão km	NCr\$	NCr\$	NCr\$
1a. DIVISÃO REGIONAL				
PA-22-PA-16 — São Caetano de Odivelas	20	9.000,00		
Asfalto		69.000,00		
Querosene		4.000,00	82.000,00	
PA-30 — Magalhães Barata — PA-14	46	20.700,00		
Asfalto		158.700,00		
Querosene		9.200,00	188.600,00	270.600,00
2a. DIVISÃO REGIONAL				
PA-73 — Santarém Novo — PA-24	10	4.500,00		
Asfalto		34.500,00		
Querosene		2.000,00	41.000,00	
PA-61 — PA-25 — Augusto Corrêa	9	4.050,00		
Asfalto		31.050,00		
Querosene		1.800,00	39.900,00	
PA-13 — Ourém — Capitão Poço	22	9.900,00		
Asfalto		75.900,00		
Querosene		4.400,00	90.200,00	
PA-25 — Bragança — Piriá	23	10.350,00		
Asfalto		79.350,00		
Querosene		4.600,00	94.300,00	262.400,00
3a. DIVISÃO REGIONAL				
PA-3 — Santarém — Curuauna	25	11.250,00		
Asfalto		86.250,00		
Querosene		6.250,00		103.750,00
4a. DIVISÃO REGIONAL				
PA-18 — Nossa Senhora do Tempo — PA-1	20	9.000,00		
Asfalto		69.000,00		
Querosene		5.000,00		83.000,00
TOTAL				719.750,00

Anexo n. 7

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E PREPARO DE BASE

Estradas	Extensão km	NCr\$	NCr\$
1a. DIVISÃO REGIONAL			
PA-22 — PA-16 — São Caetano de Odivelas	20	30.000,00	
PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata	26	26.000,00	
PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata	46	69.000,00	125.000,00
2a. DIVISÃO REGIONAL			
PA-73 — Santarém Novo — PA-24	10	15.000,00	
PA-61 — PA-25 — Augusto Corrêa	9	13.500,00	
PA-13 — Ourém — Capitão Poço	22	59.400,00	
PA-13 — Ourém — Capitão Poço	22	33.000,00	
PA-25 — Pimenta — Vizeu	24	24.000,00	
PA-25 — Bragança — Vizeu	23	34.500,00	179.400,00

3a. DIVISÃO REGIONAL	28	28.000,00	
PA-28 — Obidos — Oriximiná	20	30.000,00	
PA-3 — Santarém — Curuauna	14	8.400,00	
PA-71 — Altamira — Vitória	19	11.400,00	
PA-71 — Altamira — Pánelas	60	60.000,00	137.800,00
PA-28 — Monte-Alegre — Práinha			
4a. DIVISÃO REGIONAL	42	42.000,00	
PA-1 — Moju — Acará	50	50.000,00	
PA-1 — Acará — BR-010	15	22.500,00	
PA-1 — Abaetetuba — Moju	19	28.500,00	
PA-18 — Nossa Senhora do Tempo — PA-1	10	40.000,00	
PA-44 — Tucuruí — Cametá	12	48.000,00	231.000,00
PA-45 — Araticu — Cametá			
TOTAL			673.200,00

Anexo n. 8

NÚCLEOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS À ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Estradas	Extensão km	NCr\$
4.1.1.3.5	PA-70 — BR-010 — Marabá	125	2.375.000,00
4.1.1.3.6	PA-78 — Conceição do Araguaia — PA-70	40	200.000,00
TOTAL			2.575.000,00

PORTARIA N. 542 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as sindicâncias procedidas pela Comissão designada pelo Exmo. Senhor Dr. Secretário da Viação e Obras Públicas, através da Portaria n. 14, de 4.10.67, SEVOP, para apurar irregularidades constatadas no veículo de chapa n. 17.434, daquela Secretaria;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância chegou à conclusão que o indiciado João Brazão Borges, Motorista do mencionado veículo, é culpado pelo extravio de pneus o qual motivou a Portaria n. 14 supracitada;

CONSIDERANDO que o Motorista, em referência possui mais de cinco (5) anos de serviços prestados, e foi equiparado aos funcionários públicos do Estado, por Decreto de 6.3.67;

CONSIDERANDO que o fato denunciado constitui transgressão disciplinar, por cuja irregularidade o funcionário deve responder administrativamente, além da responsabilidade civil e penal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo determinar a instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Designar a Comissão constituída pelos Senhores Dr. Pedro Daltro Cunha, Consultor Jurídico da SEVOP, Dr. Augusto Jarthe Pereira, Engenheiro da mesma Secretaria e, Bichara Fraiha Neto, Assessor da SEGOV, para sob a presidência do primeiro, proceder ao competente Inquérito Administrativo, a fim de que seja apurado o extravio de pneus, objeto da sindicância já referida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15091)

PORTARIA N. 543 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 1.0413-GS ao Senhor Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem prejuízo de seus vencimentos, Maria Emília Ramos de Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15092)

PORTARIA N. 544 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ (ACAR-PARA), Dionéia de Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15093)

PORTARIA N. 545 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Walmir Hugo dos Santos,

Secretário de Estado de Agricultura, para viajar ao sul do país, a fim de tomar parte na reunião ordinária da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 14 a 20 de mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15119)

PORTARIA N. 546 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo Vicente Balby Reale, funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem, posto a disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pelo expediente da aludida Secretaria de Estado, no impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15120)

PORTARIA N. 549 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Senhor João Placido de Carvalho, Guarda Fiscal, ora remanescente na Coletoria do Município de Augusto Corrêa para receber, em nome d'Este Executivo, um terreno que será doado, pela Prefeitura Municipal, a qual será destinada à construção de uma delegacia da Polícia do Estado no Município de Augusto Corrêa. A autorização compreende a representação

d'Este Executivo nos atos solenes de doação gratuita, bem assim a assinatura, da Escritura Pública Definitiva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 15313)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164 e 165, item II, da Constituição Política do Estado, Arlindo Rodrigues da Silva, Tabelião vitalício e Oficial do Registro Civil da vila de Moiraba, distrito judiciário da Comarca de Cametá, percebendo nessa situação, os proventos de Hum Mil Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros Novos e Dezesesseis Centavos (NCr\$ 1.263,16) anuais, nos termos do artigo 336, Parágrafo Único, do Código Judiciário. (Lei n. 3.633, de 27 de janeiro de 1966).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 15309)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE NOVENBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Augusto Nicim Aben-Athar, para exercer, interinamente, o cargo de Escrição de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa

ANÚNCIOS

de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 15236)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, José de Siqueira Rodrigues, do cargo de Despatchante Estadual, junto do Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 15310)

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Júlio Mário de Siqueira Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Despatchante Estadual, junto ao Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido, de José de Siqueira Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES RÊGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 15311)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve anotar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Manoel Gonçalves da Cruz, no cargo de Artífice II, Nível 6, com lotação no Departamento de Águas e Esgotos, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.762,56 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Cincoenta e Seis Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da

Aviação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 15228)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldenor Viana Ferreira, de diarista equiparado do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Aldenor Viana Ferreira, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15245)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Comunicamos aos nossos prezados assinantes os novos preços de assinaturas do "Diário Oficial do Estado" que deverão vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968:

ASSINATURAS:

ANUAL NCr\$ 50,00

SEMESTRAL NCr\$ 25,00

OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS

ANUAL NCr\$ 60,00

SEMESTRAL NCr\$ 30,00

DIÁRIO

NÚMERO AVULSO NCr\$ 0,20

NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,60 (ao ano)

A DIRETORIA DA IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

(Reg. n. 14.596 — Dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30-12-67 e 3, 4, 5 e 6.1.68).

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte (20) de dezembro corrente, às oito (8) horas (HBV), em nossa sede social à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alterar a redação do Parágrafo 4o. do artigo n. 32o. do Estatuto Social, concernente ao Fundo de Participação dos Empregados e

b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 7 de Dezembro de 1967

Claudemiro Pereira da Silva

Diretor-Presidente

(Reg. n. 2814 — Dias —

8, 12 e 29/12/67).

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Ata da Reunião da Diretoria da JAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 2 de dezembro de 1967.

Aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, em sua sede social, sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, sob a presidência do Sr. Claudemiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente, e presentes todos os Diretores, reuniu-se a Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Aberta a sessão, o Sr. Presidente convidou o Diretor Sr. Orlando Fernandes da Silva Dourado para secretário, e a seguir participou aos presentes que a finalidade da reunião era discutir e deliberar a respeito da emissão de oitenta e dois mil, quatrocentas e quarenta e oito (82.448), ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, realizáveis com os recursos oriundos dos incentivos fiscais de que trata a Lei nº 5.174/66, pelas pessoas jurídicas consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), constantes do Boletim de Subscritores que se encontra sobre a Mesa. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou que a emissão das ações será efetuada dentro do Capital Autorizado da Sociedade aprovado em Reunião Extraordinária da Assembléia Geral realizada em 30 de junho de 1967. A seguir, o Sr. Secretário procedeu à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas:

Os Conselheiros Fiscais da JAU — Indústria e Comércio S/A., no desempenho de suas atribuições, procederam a rigorosa análise da Proposta da Diretoria para a emissão de 82.448 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, subscritas pelas pessoas jurídicas, constantes do Boletim de Subscritores que nos foi apresentado e serem integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais. Considerando que a emissão das ações será procedida dentro do Capital Autorizado da Sociedade, e estando preenchidas todas as exigências legais, somos de parecer que a mesma seja efetivada. Belém, Pará, 1º de dezembro de 1967. aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. O Sr. Presidente, após então, em discussão a matéria, e, em vista da manifestação unânime dos presentes a favor da proposição, declarou aprovada a emissão de 82.448 ações, devidamente subscritas. Em consequência desta deliberação, o Capital Social subscrito e integralizado passa a ser de noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros novos (NCr\$ 977.687,00), dividido em noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e sete (977.687) ações de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00), cada uma, sendo oitocentas mil (800.000) ordinárias e cento e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete (177.687) preferenciais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, e discutida, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes, sendo às nove (9) horas encerrada a sessão. aa) Orlando Fernandes da Silva Dourado — Secretário. Claudemiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 2 de dezembro de 1967. aa) Claudemiro Pereira da Silva Dourado. Luiz Eduardo Ferreira da Silva. José da Nóbrega Ribeiro e Maria de Nazaré Batista de Miranda. Belém, Pará, 2 de dezembro de 1967.

Orlando Fernandes da Silva

Dourado

Secretário

Está conforme o original:

CARTÓRIO CHERMONT —

Reconheço por semelhança a assinatura de Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Belém, 11 de dezembro de 1967.

Em testemunho J.L. da verdade.

a) Jorge Leite

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO

PARÁ S/A. — NCr\$ 30,00 —

Pagou os emolumentos na 1a.

via, na importância de trinta

cruzeiros novos.

Belém, 12 de dezembro de 1967.

a) Illegível

J A U — INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 82.448 (Oitenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) Ações Preferenciais, Nomina-
tivas, Intransferíveis e Irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, a
serem emitidas dentro do Capital Autorizado da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., aprovado pela Assembléia Geral
Extraordinária, realizada em 30 de junho de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número 1434/67,
em 31-07-1967 e publicada no DIARIO OFICIAL DO ESTADO número 21.081, de 3-08-1967, devendo a integralização ser
feita com os recursos provenientes da Lei número 5.174/66.

Nº de ordem	SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Ações Subscritas	Valor NCr\$	ASSINATURAS
1	Albano H. Martins & Cia.	Tv. Campos Sales, nº 171 Belém-Pará	3.751	3.751,00	Claudio P. Silva
2	A. Santos & Cia.	Av. Luiz Xavier, nº 106 Curitiba — Paraná	3.120	3.120,00	Claudio P. Silva
3	Custódio Costa S/A. Co- mércio e Indústria.	Rua Gaspar Viana, nº 359 Belém-Pará	3.188	3.188,00	Claudio P. Silva
4	Carvalho, Leite Medica- mentos S/A.	Rua João Alfredo, nº 357 Belém-Pará	3.302	3.302,00	Claudio P. Silva
5	Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.	Av. Almirante Barroso, nº 63/73 Belém-Pará	11.957	11.957,00	Claudio P. Silva
6	Técnica Nacional Ltda.	Rua Nilo Peçanha, nº 420 Curitiba — Paraná	5.310	5.310,00	Claudio P. Silva
7	E. Brito & Cia.	Tv. 7 de Setembro, nº 298 Belém-Pará	1.582	1.582,00	Claudio P. Silva
8	Egon Kirst & Cia.	Rua Pinto Bandeira, nº 535 Porto Alegre — RS	2.352	2.352,00	Claudio P. Silva
9	J. Thomaz & Cia.	Tv. 7 de Setembro, nº 36 Belém-Pará	1.986	1.986,00	Claudio P. Silva
10	J. M. dos Santos & Fi- lho	Av. Independência, nº 457 Belém-Pará	1.731	1.731,00	Claudio P. Silva
11	Lupino Comércio e Repre- sentações, Ltda.	Tv. Frutuoso Guimarães, nº 244	1.091	1.091,00	Claudio P. Silva
12	NCR DO BRASIL S/A. — Caixas Registradoras, Má- quinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos, National, sucessora de Caixas Registradoras Na- tional S/A.	Rua Malvin Jones, nº 31 Rio de Janeiro — GB	30.856	30.856,00	Claudio P. Silva
13	ROMANI S/A. — Indús- tria e Comércio de Sel.	Av. Visconde de Guarapuava, nº 2.400 Curitiba — Paraná	9.846	9.846,00	Claudio P. Nogueira
14	S/A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida.	Rua dos Mercadores, nº 8 — 6º andar Rio de Janeiro — GB	2.376	2.376,00	p.p. Eduardo Grandi ASTECA
			82.448	NCr\$ 82.448,00	

Belém, Pará, 1º de Dezembro de 1967

a) Claudionor P. Silva
a) Orlando Fernandes da Silva Dourado
a) Maria de Nazaré Batista de Miranda
a) José da Nóbrega Ribeiro
a) Luis Eduardo Ferreira da Silva
CARTORIO CHERMONT — Reconheço por semelhança, as
firmas supra de Claudio P. Ferreira da Silva, José da Nóbrega
Ribeiro, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Orlando Fernan-
des da Silva Dourado, Luis Eduardo Ferreira da Silva, Clau-
dionor Nogueira e Eduardo Grandi
Belém, 11 de Dezembro de 1967.
Em testemunho (.....) da verdade.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Bo-
letim e Ata em 5 vias foram apresentados no dia 12 de dezm-
bro de 1967, e mandados arquivar por despacho do Diretor de
mesma data, contendo três (3) folhas de nºs 9660/62, que vão
por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2336/67. E,
para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro
oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 12 de dezembro de 1967.
a) OSCAR FACIOLA — Diretor
(*) — Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O."
nº 21.166 de 15-12-1967.
(T. n. 13.474. — Reg. n. 2853. — Dia 20-12-67)

ESCRITURA PÚBLICA

De doação de um terreno situado nas proximidades do Aeroporto de Val-de-Cans, margem direita da rodovia Tapanã, Belém-Icoaracy, Município e Comarca desta Capital, que entre si fazem, como outorgante doadora a SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA, e, como outorgada donatária a UNIAO FEDERAL, MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, conforme processo protocolado na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, sob o número 71/952 e, no Ministério da Fazenda sob o número 58, nos termos seguintes:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública, que aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, sito à rua Senador Manoel Barata, número 85, aí, compareceram partes entre si, justas e contratadas de um lado, como outorgante doadora a SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA, com sede nesta cidade, devidamente representada pelo Doutor JOSÉ LOBATO BULHOSA e Snr. GILBERTO MALCHER LOBATO, respectivamente Diretor-Presidente e Diretor da Carteira de Crédito, ambos brasileiros, casados, pecuaristas, domiciliados e residentes nesta cidade, e, de outro lado, como outorgada donatária, a UNIAO FEDERAL, representada, neste ato, pela senhora doutora RAIMUNDA ELZA LOUREIRO, Procuradora Substituta da Fazenda Nacional no Pará, na forma do inciso terceiro, alínea e do artigo treze do Decreto-Lei número cento e quarenta e sete (147) de três (3) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967); os presentes reconhecidos como os próprios, por mim Escrevente Juramentado, e bem assim presentes as duas testemunhas de mim conhecidas, adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, foi, pela outorgante doadora, dito o seguinte: Primeiro — que é de sua legítima propriedade o terreno próximo ao Aeroporto de Val-de-Cans, margem direita da rodovia Tapanã-Belém-Icoaracy, município e Comarca desta Capital. Segundo — Que o terreno aludido, é parte destacada da maior área adquirida pela referida Sociedade, de D. MARIA ADELAIDE DE SOUZA MAGALHAES, viúva, EUNICE MAGALHAES BRANDÃO e seu marido MOACIR DA SILVA BRANDÃO, NEIDE DE SOUZA MAGALHAES, solteira, maior, OLAVO PIMENTA MAGALHAES, solteiro, maior, ANTONIO PIMENTA DE MAGALHAES e sua mulher e ALUIZIO PIMENTA DE MAGALHAES, solt. pelo, preço total de Cr\$ 120.000,00, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada em seis (6) de Setembro de mil novecentos e trinta e três (1.933), às fls. cento e sessenta e três (163), do livro 271, das notas do Cartório CHERMONT, desta cidade, transcrita no Registro de Imóveis (1º Ofício), às fls. 142, do livro 3-L, sob o n. 2.722, em 6 de setembro de 1.933. Terceiro — que dito imóvel tem os seguintes característicos, de acordo com os elementos técnicos constantes do memorial descritivo e planta, anexos ao processo em causa: Norte com terras pertencentes a SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA, por onde mede duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros, (256ms97), no rumo verdadeiro de 81°02' (NE); ao Sul com a Estrada do Tapanã, por uma linha quebrada composta de dois elementos, medindo, o primeiro cento e setenta e cinco metros e nove centímetros (175ms,09), no rumo verdadeiro de 76° 14'30" SW e o segundo, oitenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros (82ms,59), no rumo verdadeiro de 83° 44' SW; Leste — com terrenos da SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA, por onde mede duzentos e quarenta metros e sessenta centímetros (240ms,60), no rumo verdadeiro de 58° 58' SE e à Oeste com terrenos da SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA, por onde mede duzentos e cinquenta e um metros e trinta e quatro centímetros (251ms,34), no rumo verdadeiro de 8° 58' NW, com a área de sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco

metros quadrados e dois mil seiscentos e vinte e sete centímetros quadrados (62.265, 2.627), conforme folha de cálculo analítico de fls. 11 do processo acima referido. Quarto — que, pelo Decreto número vinte e seis mil seiscentos e vinte (26.620), de 30 de abril de 1.949, da Presidência da República, o qual vai abaixo transcrito, foi o Ministério da Aeronáutica autorizado a aceitar a doação do terreno em causa, sendo que, na área doada constante do Decreto, observa-se uma pequena diferença da área constante do cálculo analítico, e a qual está acima citada (íntegra do Decreto) — “Decreto n. 26.620 de 30 de abril de 1.949 — Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terreno em Val-de-Cans Belém, Estado do Pará. O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o Artigo 87, inciso I, da Constituição Federal, e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, Decreta: Art. 1º — Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a aceitar a doação que a SOCIEDADE COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA., vai fazer de um terreno com a área de 62.254,1049m2, situada em Val-de-Cans, Belém, Estado do Pará, tudo de acordo com a planta e memorial descritivo que constam do processo protocolado na Diretoria de Engenharia daquele Ministério, sob o n. D. Eng. 1430/49. Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1.949, 127º da Independência e 60º da República. — (aa) EURICO G. DUTRA, ARMANDO TRONPOWSKY”. Quinto — que o imóvel em causa, se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal e convencional, conforme Certidão expedida pelo Registro de Imóveis (1º Ofício), anexa às fls. 57 do processo de referência supra. Sexto — que, por força desta Escritura Pública de doação, e da cláusula “constituti”, doa à outorgada donatária, a UNIAO FEDERAL, o domínio, direito e ação que tinha até este momento sobre o imóvel antes descrito, livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal ou extrajudicial, hipoteca legal ou comercial, para que o goze e possua como seu, que fica sendo de agora em diante, podendo do mesmo tomar posse real e atual, judicial ou extrajudicial, quando ou como lhe convier, obrigando-se a outorgante doadora, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação, boa, de paz, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele, e a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada donatária, a paz e a salvo de dúvidas e contestações futuras. E, pela outorgada donatária, por seu representante como acima ficou citado, foi dito perante as mesmas testemunhas: a) que este Instrumento será publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, dentro do prazo de vinte dias, contados da data da respectiva assinatura, de conformidade com o parágrafo terceiro do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito; b) que a lavratura da presente Escritura Pública foi autorizada pelo senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, em 24 de agosto de 1.967, consoante despacho exarado às fls. 68, do processo de que trata, na forma do artigo segundo da Circular número cinco, de dezessis de setembro de mil novecentos e sessenta e três; c) que a presente Escritura não sofrerá a incidência do Imposto do Selo, em face do disposto no artigo quinze da Lei número cinco mil cento e quarenta e três, de vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, que revogou a Lei respectiva, número quatro mil quinhentos e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro; d) que aceitava a presente doação que lhe é feita, nos termos e condições em que está redigida esta escritura. Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente Instrumento, o qual eu, Escrevente Juramentado, igualmente aceito, em nome e a bem de quem ausente, de direito fôr. Declaro que foram apresentadas as certidões negativas de ônus do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Depositários Públicos (1º e 2º Ofícios), as quais ficam arquivadas neste Cartório. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam conforme, com o que outorgaram, assinada com as testemunhas a tudo presentes, ANTONIO LIRA

e JOAO BOSCO DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares de escritório, meus conhecidos, domiciliados e residentes nesta cidade. Eu, VICENTE PEREIRA DE CASTRO, Escrevente Jura-mentado, a escrevi. E eu JOSE RIBAMAR DE SOUZA SANTOS. Tabelião Vitalício, subscrevo e assino, JOSE RIBAMAR DE SOUZA SANTOS. Belém, 22 de novembro de 1967. — (aa) JOSE LOBATO BULHOSA. GILBERTO MALCHER LOBATO, RAIMUNDA ELZA LOUREIRO. Testemunhas: ANTONIO LIRA. JOAO BOSCO DO NASCIMENTO. Nada mais se contém em a presente Escritura, tão bem e fielmente trasladada do próprio livro original, com o qual conferi, consertei e do qual me reporto. Eu, José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Em testemunho JRSS da verdade.

(a) José Ribamar de Souza Santos, Tabelião Vitalício.

Extinto do pagamento de selo (Lei n. 5.143 de 20-10-66) em vigor desde 1-1-67.

REGISTRO DE IMÓVEIS — Primeiro Ofício

Protocolo 1-I n. 32.367

Transcrita no livro 3-X fls. 113 n. 18.927.

Averbada no livro 3-L fls. 142 n. 2.722

Livre-talão n. 109 fls. 424.

Belém do Pará, 14 de dezembro de 1967.

(a) Aracy Cecília Feio de Feio, Escrevente Autorizada

NCR\$ 10,00

Fls. 424 — Talão n. 109

Francisco de Assis Teixeira de Moura, oficial vitalício do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Certifico que, às fls. 113 do Lº 3-X, foi transcrita, hoje, sob o n. 18.927, a transmissão, por efeito de doação, do imóvel seguinte:

Terreno situado próximo ao Aeroporto de Val-de-Cans, à margem direita da rodovia Tapanã Belém-Icoaraci município comarca desta capital, com as seguintes medições e confrontações: Norte — com terras pertencentes à Sociedade doadora, por onde mede 256,97 metros, no rumo de 81° 02' NE; Sul — com a Estrada Tapanã, por uma linha quebrada de dois elementos, o 1º com 175,09 metros, no rumo de 76° 14' 30" SW, e o 2º com 8,59 metros, no rumo de 83° 44' SW; — Leste — com terrenos da citada transmitente, por onde mede 240,60 metros, no rumo de 58° 58' SE e à Oeste com terreno da mesma sociedade doadora, por onde mede 251,34 metros, no rumo de 8° 58' NW. com a área de 62 265,2627 m²; sem valor declarado;

sendo adquirente-donatária: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA); e transmitente-doadora: — Sociedade Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará, Limitada, com sede nesta cidade; transcrição efetuada de acordo com os termos da escritura de 22 de novembro de 1967, lavrada às fls. 140 do L. 21-A, do 5º Ofício de Notas, Cartório Ribamar Santos, desta cidade.

32 367 — OBSERVAÇÕES: O terreno doado é parte destacada de maior área que consta registrada, em nome da transmitente-doadora, às fls. 142 do L. 3-L, sob o n. 2.722, em 6-9-1933

O referido é verdade, do que dou fé.

Belém, 14 de dezembro de 1967.

(a) Aracy Cecília Feio de Feio, Escrevente Autorizada.

(T. n. 13.491 — Reg. n. 2890 — Dia 20-12-67)

CONSTRUTORA GUALO S/A ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 1967.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto 311, presentes acionistas representando número legal conforme assinaturas lançadas no Livro de "Presença de Acionistas", realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Construtora Gualo S/A., — convocados por edital publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "Fôlha do Norte", edição dos dias 9, 12 e 13 de Setembro de 1967. Nos termos dos estatutos sociais assumiu a presidência da Assembléia, o Engo. Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia e convidou para secretariar a reunião a mim Ludgero Nazaré de Azevedo Ribeiro, como representante da acionista Freirerocha, Engenharia S.A. Constituída por essa forma a mesa. o sr. Presidente declarou instalada a assembléia para em especial deliberar sobre os assuntos constantes do edital de convocação acima enumerado. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou em plenário que havendo necessidade de instalar filiais nos Estados do Maranhão e Guanabara, a Diretoria da Empresa em reunião realizada deliberou tomar aquelas providências. Entretanto, como medidas fiscais exigem que sejam destacadas dotações do capital social para cada unidade implantada, resolveu a diretoria submeter a apreciação desta assembléia a sua proposta já com aprovação unânime do Conselho Fiscal, a qual passei a ler e que tem o seguinte teor: — *Proposta da Diretoria* — Srs. Conselheiros: esta Diretoria visando instalar Filiais nas Cidades de São Luiz do Maranhão e Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de atender aos interesses Sociais e como medidas de ordem fiscal, obrigam dotar cada uma dessas unidades administrativas de

uma determinada parcela do capital da empresa, propõe esta diretoria seja destacada do capital principal a dotação de NCR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), para cada filial. Belém, 8 de setembro de 1967. a) — Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia — Presidente, Armando dos Santos Alves e Manoel Sant'Anna Ribeiro — Diretores. *Parecer do Conselho Fiscal:* — Srs. Acionistas: — O Conselho Fiscal da Construtora Gualo S/A., reunido com a totalidade de seus membros a fim de apreciar a Proposta da Diretoria para dotar cada uma das Filiais instaladas nas Cidades de São Luiz do Maranhão e Rio de Janeiro, Estado da Guanabara da quantia de NCR\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), após apuração do exame do assunto, é de parecer que a referida providência deva ser aprovada pelos Srs. Acionistas, porque a medida visa atender aos interesses sociais. Belém, 9 de setembro de 1967. (a.a.) Celestino Pereira da Rocha, Jaguaranhara Gomes de Oliveira e Wilson Modesto Figueiredo. Terminada a leitura do parecer o Sr. Presidente submeteu a mesma à discussão e a seguir à aprovação, o que foi feito por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente submeteu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu os trabalhos pelos tempos necessários à escrituração desta Ata em Livro próprio. Reaberto os trabalhos foi esta Ata lida e achada conforme e vai por todos assinada. Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Ludgero Nazaré de Azevedo Ribeiro — Representante da Freirerocha Engenharia S/A, e Secretário, Antonio Eugênio Pereira Lôbo, Maria Tereza Alves Lôbo, Tevelino Guapindaia.

Declaro ser esta, cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Construtora Gualo S.A., realizada em 18 de setembro de 1967.

a) Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Secretário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 15 de dezembro de 1967.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.**
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 15 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por Decreto do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9708/9709 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2374/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha — Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de dezembro de 1967.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 2897 — Dia 20.12.67).

ESCRITURA PÚBLICA

Escritura Pública de Constituição da Sociedade COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S.A., como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em meu Cartório à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA, brasileiro, casado, militar; 2 — JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil; 3 — JULIO CESAR ARRAES BENDAHAN, brasileiro, casado, corretor de fundos públi-

cos; 4 — MARCOS ATHIAS, brasileiro, casado, comerciante; 5 — ALBERTO CASTELO BRANCO BENDAHAN, brasileiro, casado, banqueiro, aqui representado por seu bastante procurador, o já acima nomeado Júlio Cesar Arraes Bendahan, conforme procuração de dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960), lavrada às folhas trezentos e cinquenta e dois (352), do livro número cento e cinquenta e oito (158) das notas do Tabelião Armando de Queiroz Santos, desta Capital, a qual é registrada no livro número oitenta (80) de Registros deste Cartório, onde fica arquivada; 6 — ELIEZER ATHIAS, brasileiro, solteiro, comerciante; 7 — JAIME BARCESSAT, brasileiro, casado, advogado; e 8 — CELSO CASTRO NETO, brasileiro, solteiro, bancário, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, do que sou fê. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foram feitas, perante as mesmas testemunhas, as seguintes declarações: PRIMEIRA (1a.) — QUE entre si acordaram constituir, como de fato, por (esta) esta escritura pública constituída fica, uma sociedade por ações, sob a denominação de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ S.A., com sede e domicílio nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará; SEGUNDA (2a.) — QUE a Sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pela legislação aplicável e, de modo especial, pelas normas contidas no Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), assim como pelos Estatutos a seguir transcritos: ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, OBJETO e DURAÇÃO. Artigo 1o. — Comércio e Indústria de Mineração do Pará S.A., é sociedade anônima e tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Artigo 2o. — A sociedade tem sede e fóro na cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo 3o.

Tem a sociedade por objeto essencial a pesquisa e lavra de substâncias minerais, em geral, e sua comercialização, podendo, por decisão da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, a atividades de qualquer natureza consideradas ao alcance daquele objetivo. Artigo 4o. — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território Nacional. Artigo 5o. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — CAPITAL e AÇÕES. Artigo 6o. — O capital social é de Cr\$ 0.000.000 (dez milhões de cruzeiros), representado por 0.000 (dez mil) ações ordinárias, de valor nominal de R\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada. Art. 7o. — As ações são sempre nominativas, e apresentadas, até a emissão de títulos definitivos, por recibos. PARÁGRAFO ÚNICO — Os títulos definitivos e provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Artigo 8o. — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria transformados seus títulos múltiplos em simples, ou estes em múltiplos. Artigo 9o. — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata o artigo anterior, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas: 1 — decorrentes da legislação fiscal aplicável; 2 — correspondentes ao custo de confecção de cada nova certificado pela Diretoria utilizado na operação pretendida. PARÁGRAFO ÚNICO — Nos dez (10) dias que precederem a realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações. Artigo 10 — Cada ação dá direito a hum (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral. CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO — Artigo 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, brasileiros natos, acionistas ou não e residentes no País, exercendo as funções de diretor presidente, diretor comercial e diretor industrial. PARÁGRAFO ÚNICO — A Diretoria, em reunião espe-

cial, determinará as atribuições e os serviços de cada diretor, na conformidade da indicação nominal da função exercida. Artigo 12 — Os diretores serão eleitos para uma gestão de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO — Os diretores deverão tomar posse dentro de quinze (15) dias da realização da Assembléia Geral que os tiver eleito, sendo desse ato lavrado termo no livro de "ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA". Artigo 13 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, compete à Diretoria resolver todas as questões referentes a preenchimento de seus cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. PARÁGRAFO (§) 2o. — Em caso de impedimento ou ausência: a — de hum (1) diretor, seu cargo, por decisão da Diretoria será, em caráter provisório, preenchido por qualquer dos demais diretores, cumulativamente, ou por pessoa de que trata o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo, convidada pelos demais diretores, estabelecido, entanto, que o cargo de diretor-presidente será sempre ocupado, cumulativamente, pelo diretor-comercial, podendo a Diretoria, se julgar conveniente aos interesses sociais, convidar pessoa de que trata o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo para exercer o cargo de diretor-comercial, enquanto este ocupar o de diretor-presidente; b — de dois (2) diretores, seus respectivos cargos serão, respeitado o disposto na letra "a" acima quanto à substituição do diretor-presidente, preenchidos por duas (2) pessoas de que trata o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo, convidadas pelo Conselho Fiscal, devendo ser, salvo se o impedimento ou a ausência fôr inferior a 180 (cento e oitenta) dias e se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, logo convocados os acionistas da Sociedade para elegerem novos diretores para os dois (2) cargos provisoriamente ocupados e — de todos os membros da Diretoria, será a administração da Sociedade

exercida por 3 (três) pessoas de que trata o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo convidados pelo Conselho Fiscal, devendo ser, salvo se o impedimento ou a ausência for inferior a 90 (noventa) dias e se faltarem menos sessenta (60) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, logo convocados os acionistas da Sociedade para elegem nova Diretoria; **PARÁGRAFO 3o.** — Em caso de vaga: a — do cargo de hum (1) diretor, será ele preenchido por pessoa a que se refere o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo, convidada pelos membros restantes da Diretoria, estabelecido, entanto, que o diretor-presidente será sempre ocupado pelo diretor-comercial, cujo cargo ficará, em consequência, vago; b — dos cargos de dois (2) diretores, serão eles preenchidos, respeitado o disposto na letra "a" acima quanto à substituição do diretor-presidente, por 2 (duas) pessoas a que se refere o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo, convidados pelo Conselho Fiscal, devendo ser, salvo se faltarem menos de 120 (cento e vinte dias) para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, logo convocados os acionistas da Sociedade para elegem novos diretores para os 2 (dois) cargos provisoriamente ocupados; c — de todos os cargos da Diretoria será a administração da Sociedade exercida por 3 (três) pessoas de que trata o parágrafo 1o. (primeiro) deste artigo, convidadas pelo Conselho Fiscal, devendo ser, salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, logo convocados os acionistas da Sociedade para elegem nova Diretoria; **Artigo 14** — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e perda do cargo ocupado, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor. **Artigo 15** — As decisões da Diretoria serão tomadas por

maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "ATAS DE REUNIOES DA DIRETORIA". **Artigo 16** — Respeitados os limites estabelecidos nestes Estatutos, a representação, ativa e passiva judicial e extra-judicial, da Sociedade, compete ao diretor-presidente. **Artigo 17** — Será obrigatória a participação de dois (2) diretores em: 1 — Contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; 2 — representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; 3 — admissão e dispensa de empregados, assim como todos os atos relacionados com matéria trabalhista; 4 — Os títulos, provisórios e definitivos, representativos das ações ordinárias; 5 — Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia"; 6 — estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias; 7 — emissão, aceitação ou outra participação de / em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto; 8 — aquisição e alienação de bens, de qualquer natureza, quando em valor superior a 100 (cem) vezes o do salário-mínimo legal vigente na cidade de Belém, Estado do Pará; 9 — aquisição e alienação de bens imóveis; 10 — aquisição e alienação de ações, cotas e partes de capital de outras sociedades, assim como quaisquer investimentos, públicos ou privados, salvo se compulsórios por lei; 11 — gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Poderá qualquer diretor ou gerente praticar isoladamente os atos referidos nos itens 1 (hum) a 3 (três) inclusive, e 5 (cinco) a 11 (onze), inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria. **Artigo 18** — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das

contas por elas garantidos. **Artigo 19** — Cada diretor perceberá: 1 — a remuneração mensal estabelecida, anualmente pela Assembléia Geral Ordinária; 2 — a gratificação anual de 3% (três por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A Diretoria estabelecerá a remuneração das pessoas de que trata o 31o. do artigo vinte (20) destes Estatutos, quando exercendo cargos de Diretores. **CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL.** **Artigo 20** — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três (3) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Artigo 21** — Tem o Conselho Fiscal as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável e por estes Estatutos. **Artigo 22** — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando no efetivo exercício de sua atividade, a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO VI — ASSEMBLÉIA GERAL** — **Artigo 23** — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano civil, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 24** — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. **Artigo 25** — Comporão a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia Geral o diretor-presidente da Sociedade e 1 (hum) acionista por ele convidado a secretariá-los. **CAPÍTULO VII — EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESERVAS, FUNDOS e DIVIDENDOS.** **Artigo 26** — O exercício social terminará no dia trinta e hum (31) de dezembro de cada ano civil ocasião em que, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para

apuração dos resultados econômico-financeiros do período social então concluído. **Artigo 27** — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: 1 — 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; 2 — 5% (cinco por cento) para o Fundo Para Garantia de Dividendos; 3 — 9% (nove por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria; **PARÁGRAFO ÚNICO** — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. **Artigo 28** — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas "FUNDO PARA GARANTIA DE DIVIDENDOS" e "RESERVA LEGAL", e, se insuficientes, os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. **CAPÍTULO VIII — LIQUIDAÇÃO.** **Artigo 29** — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: 1 — estabelecerá o modo como será a liquidação procedida; 2 — nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; 3 — fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; 4 — estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções. **TERCEIRA 3a.) — QUE o capital social, no valor de dez milhões de cruzeiros (CR\$ 10.000.000), representado por dez mil (10.000) ações ordinárias, está assim distribuído: NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (CR\$ 2.000.000); JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, duas mil (2.000) ações, no valor de dois milhões de cruzeiros (CR\$ 2.000.000); JULIO CESAR**

ARRAES BENDAHAN, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); M A R C O S ATHIAS, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); ALBERTO CASTELO BRANCO, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); ELIEZER ATHIAS, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); JAIME BARCESSAT, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); e CELSO CASTRO NETO, hum mil (1.000) ações, no valor de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000); QUARTA (4a.) — QUE o saldo devedor dos mesmos referidos acionistas relativo à constituição do capital social será pago à Sociedade de acordo com chamada da Diretoria; QUINTA (5a.) — QUE os primeiros diretores da Sociedade, para período administrativo que irá até a posse de seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que examinará as contas e atos relativos ao exercício social concluído em trinta e hum (31) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), serão: NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA, diretor-presidente, JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, diretor-comercial, todos brasileiros natos e acima nomeados, devendo o cargo de diretor-industrial ser pela Assembléia Geral preenchido quando o desenvolvimento dos negócios sociais o exigir; SEXTA (6a.) — QUE o primeiro Conselho Fiscal da Sociedade será composto dos seguintes membros: WILTON SANTOS BRITO, JAIME BARCESSAT e MARCOS ATHIAS, todos brasileiros natos, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sendo o primeiro economista, o segundo advogado e o terceiro comerciante; SUPLENTE — EDUARDO GRANDI, casado, advogado, MIGUEL LISBOA COSTA, casado, bancário, e HENRIQUE OSAQUI, solteiro, economista, todos brasileiros na-

tos, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará; SÉTIMA (7a.) — QUE cada membro da Diretoria perceberá, a título de remuneração mensal e em caráter simbólico, até a data do efetivo início das atividades da Sociedade, a quantia correspondente a 1 (hum) salário-mínimo legal vigente na cidade de Belém, Estado do Pará, enquanto que cada membro do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício de sua atividade, perceberá, como honorários, a quantia fixa mensal de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros); OITAVA (8a.) — QUE cada acionista acima mencionado pagou à Sociedade em constituição, em moeda nacional em curso, quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor de cada ação subscrita, importância essa depositada, na forma da legislação em vigor, na agência de Belém do Banco do Brasil S/A, de acordo com documento que me foi exibido e de seguinte teor: "BANCO DO BRASIL S. A., WSM/BELEM (PA), 1.º (primeiro) de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). Recebemos de João Ruy Castelo Branco de Castro, fundador a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000) correspondente à entrada, em moeda corrente, de 10% (dez por cento) do capital inicial de Comércio e Indústria de Mineração do Pará S/A, Sociedade em organização, nos termos do item V, do artigo dezenove (19), da lei quatro mil quinhentos e noventa e cinco (4.595), de trinta e hum (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964) e artigo 1.º (primeiro), parágrafo 1.º (primeiro) do Decreto-Lei cinco mil novecentos e cinquenta e seis (5.956), de 1.º (primeiro) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1.943). "BANCO DO BRASIL S/A. RUBRICA ILEGÍVEL. Assinatura de EMILIO DE FARIAS NOBRE"; NONA (9a.) — QUE, embora legalmente constituída a sociedade de que trata a presente escritura, somente será este documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará após a emissão

da indispensável autorização oficial para funcionar, a ser concedida na forma da legislação aplicável, pelo Governo Federal. E por estarem assim justos e contratados e de se haverem mutuamente obrigado mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. O Selo Federal, na quantia total de Cr\$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros) foi depositado neste cartório para futuro recolhimento à repartição arrecadadora. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, FRANCISCO LAGO NASCIMENTO e MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, ROSENILDO MARQUES FRANCO, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto, ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO. Belém, vinte e seis (26) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966). (aa): NEWTON BULMAQUI BARREIRA, JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO, JÚLIO CÉSAR ARRAES BENDAHAN, MARCOS ATHIAS, P. P. JÚLIO BENDAHAN, ELIEZER ATHIAS, JAIME BARCESSAT, CELSO CASTRO NETO. (Testemunhas): FRANCISCO LAGO NASCIMENTO, MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de vinte e seis (26) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1.966), para todos os fins de direito. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em test. Z.V. da verdade. Belém, 26 de dezembro de 1966. Zeno Augusto Bastos Veloso Tabelião Substituto CARTÓRIO CHERMONT Imposto de Selo (Art. 7.º da Lei n. 4.505/64).

Registro
Data 26 de dezembro de 1966.
N. de Ordem 312
Fôlha n. 6 do Registro
Valor da Obrigação
Cr\$ 10.000.000
Impsto Cr\$ 10.000+2.500
Zeno Augusto Bastos Veloso

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCR\$ 20,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de (vinte cruzeiros novos).
Belém, 13 de dezembro de 1967.
(a) I legível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo sete (7) folhas de n. 9813/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2378/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1967.
O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2896 — Dia — 20.12.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito MAX LUIZ CARVALHO D'OLIVEIRA e PEDRO PETCOV, brasileiros, residentes nesta capital, o último por transferência da Secção de Goiás, onde tem inscrição originária.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1.º Secretário.
(T. n. 13488 — Reg. n. 2889 — Dias 20, 21, 22, 23 e 27/12/67).

JARI INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 5 do mês de Dezembro do ano de 1967.

As 15 (quinze) horas do dia 5 (cinco) do mês de dezembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) na sede social, à Rua Gaspar Vianna, n. 223 (duzentos e vinte e três), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade JARI INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, foi procedida, com base no artigo 22 (vinte e dois) dos Estatutos Sociais, à eleição do presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido, por aclamação, o acionista Eduardo Grandi, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou o acionista Antonio Nicolau da Costa para secretariar os trabalhos. Em seguida, o presidente comunicou aos presentes que a Assembléia Geral em curso fora convocada através de convites pessoais, enviados diretamente aos acionistas da Sociedade, dispensada a publicação de editais de convocação, e encontrado-se presente a totalidade dos integrantes da Sociedade, poderia a Assembléia Geral, como órgão supremo, deliberar sobre a matéria administrativa a seguir apresentada. Após, comunicou ainda o presidente que os Srs. Antonio Fernandes Teixeira e Walter Harcourt-Palmer, respectivamente diretor-presidente e diretor da Sociedade, haviam solicitado, em expediente que dirigiram à Diretoria, renúncia dos cargos administrativos que viam exercendo na empresa, a fim de poderem tratar de inadiáveis interesses particulares. Continuando, o presidente da Assembléia Geral, após fazer breve histórico sobre a atividade do sr. Antonio Fernandes Teixeira à frente da JARI INDUSTRIA E COMERCIO S/A, desde sua fundação, e de seu dinamismo e empenho pessoal em favor do desenvolvimento dos negócios

sociais, declarou estar autorizado pelos demais acionistas presentes a expressar seu reconhecimento pela constante dedicação de ambos os diretores renunciando à Sociedade. Procedida a eleição para os cargos vagos, verificou-se terem sido escolhidos para o cargo de diretor-presidente o Sr. João José Baptista Tubino, brasileiro, casado, General da Reserva do Exército, e para o cargo de diretor o sr. Alvaro Lopes Baptista, português, casado, administrador de empresa. Finalmente, decidiram unanimemente os acionistas presentes que, respeitados os limites da atuação de que tratam os dois parágrafos do artigo 16 (dezois) dos Estatutos Sociais, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, será exercida, cumulativamente, pelos diretores João José Baptista Tubino e Alvaro Lopes Baptista, aos quais são reconhecidos amplos e gerais poderes de administração da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos acionistas presentes e, como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser lavrada, no livro próprio, a ata dos trabalhos, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, (PA) 5 de dezembro de 1967

(a) **ENTRERIOS COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA.**, neste ato representada por Eduardo Grandi, João José Baptista Tubino, Franklin E. Penn, Antônio Fernandes Teixeira, Alvaro Lopes Baptista, Antonio Nicolau da Costa e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original: **EDUARDO GRANDI** — Presidente da Assembléia Geral

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 12 de dezembro de 1967.

(a) Ilegal.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Eduardo Grandi.

Belém, 12 de Dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 12 de dezembro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo contendo duas (2) folhas de n. 9343/44 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2381/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de dezembro de 1967.

Diretor — **OSCAR FACIOLA**

(Reg. n. 2899 — Dia — 20.12.67).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ EDITAL

Ficam, por este meio cientificados os interessados de que está aberta a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", para alienação do material abaixo discriminado, os quais podem ser examinados, na sede deste Departamento Regional, sito à Travessa Barão do Triunfo, n. 2806, no horário de 08,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,30 horas, diariamente, exceto aos sábados, que deverão posteriormente encaminhar suas propostas, devidamente seladas e assinadas na forma da lei, para o enderço e horário acima mencionado até o dia 2.1.1968, às 10,00 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que concorrerem:

- 1 — Venesiana PAN AMERICANA c/ 1,75 x 2,30
- 1 — Venesiana PAN AMERICANA c/ 3,14 x 2,30
- 1 — Venesiana PAN AMERICANA c/ 3,14 x 2,30
- 1 — Amplificador PHILIPS n. 865

1 — Toca Disco de 3 rotações PHILIPS c/ Alto Falante Philips

— Microfone PHILIPS

— Alto Falante de 10"

MULLARD c/ transformador

1 — Forja de Campanha WERNECK

1 — Alto Falante marca BRAVOX 12" pesado

1 — Caixa para Alto Falante

1 — Máquina de escrever HALDA n. 7066/21

2 — Persianas PAN AMERICANA Projetável

1 — Persianas PAN AMERICANA — 3,14 x 2,30

1 — Persianas PAN AMERICANA — 0,87 x 11,8

Belém, 13 de dezembro de 1967

GERSON DOS SANTOS PERES

(Reg. n. 2893 — Dia — 20, 21 e 22/12/67).

MARQUES DOS REIS S/A. — MATERIAIS DE CONSTRUCAO Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e dois (22) de dezembro do corrente às dezenove (19) horas em nossa sede social, à Av. Brás de Aguiar, 612 nesta Cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital
- b) Reforma do Estatuto Social
- c) O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1967

Joaquim Marques dos Reis
Diretor-Presidente
(Ext. Dias 19, 20 e 21.12.67).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.**Convocação de Assembléia Geral**

A Diretoria da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A., convoca os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral na sua sede à Av. Governador José Malcher n. 1670, na quinta-feira, dia 28 de dezembro corrente, às 18:00 horas (HBV), para deliberarem sobre o aumento do capital da Empresa.

Belém, 19 de dezembro de 1967

(a) **JERZY LEPECKI** — Diretor Presidente

(Reg. n. 2895 — Dias — 20, 21, e 22.12.67).

FRIGORIFICO SANTA RITA S/A
(FRISAR)
Assembléa Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De acordo com o Art. 19 dos Estatutos do Frigorífico SANTA RITA S/A, ficam convidados os Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de Dezembro de 1967, às 20,00 horas, em sua Sede à Trav. Benjamin Constant n. 457, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os assuntos da seguinte ordem:

- a) — Aumento do Capital;
- b) — Reforma dos Estatutos;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 16 de Dezembro de 1967

Lauro Vicente Franco

— Presidente —

(Reg. n. 2879 — Dias — 16, 19 e 20/12/67).

INDÚSTRIAS NOVA AMERICA SOCIEDADE ANÔNIMA (INASA)

Assembléa Geral Extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 21 de dezembro

vindouro a fim de deliberarem sobre o seguinte

- a) Alterações da redação do artigo 5º e parágrafo 2º, letras a e b dos Estatutos Sociais.

- b) O que ocorrer

Belém, 15 de dezembro de 1967

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO — CIPAB
Convocação de Assembléa Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Companhia, sito à Rua Felipe Patroni s/n., no dia 20 do mês em curso, às 18 horas (HBV), afim de deliberarem sobre:

- 1 — Aumento do Capital Social
- 2 — Alteração dos Estatutos Sociais
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 15 de dezembro de 1967

Rubens Lúcio Vaz
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2884. Dias 19, 20 e 22-12-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Anulação de Concorrência

De conformidade com o n. 3, item V das instruções para a Concorrência Pública, transcrita no Diário Oficial deste Estado, sob o n. 5.641 de 01 de dezembro de 1967, o Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, torna público que resolveu anular a referida Concorrência, face as novas instruções recebidas da Diretoria do Material da Aeronáutica. Outrosim avisa que nova Concorrência será aberta para o mesmo fim.

Belém, 19 de dezembro de 1967

MURILO DE OLIVEIRA MAIA — Maj. I. Aer. Agente Fiscalizador e Chefe da FI.

(Reg. n. 2892 — Dias — 20, 21 e 22.12.67).

Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ
EDITAL N. 24/67

Faço público que, na De-

legacia do S.P.U., no Pará, se acha à disposição dos interessados, para seus conhecimentos, o termo da diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha beneficiado com o prédio n. 193 da Trav. Benjamin Constant, perímetro compreendido entre as Ruas da Municipalidade e Gaspar Viana, nesta cidade, para fins de transferência das obrigações enfiteuticas do mesmo terreno e da benfeitoria existente no terreno para a Sra. Luzitha Guimarães Machado Bastos, requerido por sua enfiteuta Mariana Ferreira Gomes, por intermédio de seu bastante procurador, no processo DP 606/67.

É facultado o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações quanto ao consignado no termo supra-referido.

Delegacia do S.P.U., no Pará, 7 de dezembro de 1967.

Eng. OCTAVIO CARLO CHASE
Nível 21-A

(T. n. 13490 — Reg. n. 2894 — Dia 20.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, MARIA HELENA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de Novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14246 — Dias 23-11, 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, ADAILZA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alto Jaboti-Cacá, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.247 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14248 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, SEVERA MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar BadaJoz, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.249 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

Ministério da Fazenda
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

DELEGACIA DO PARA
EDITAL N. 23/67-DP

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chama a atenção dos interessados, para o Edital afixado nas portarias da Alfândega de Belém, Delegacia Fiscal no Pará, Exatoria Federal de Curuçá e, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23 corrente, pelos quais, são convidados os interessados na determinação da linha da preamar média de 18821, a apresentar estudos, plantas, documentos e outros elementos, concernentes aos terrenos litonêos situados no município de Marapanim, Estado do Pará, no trecho, a partir do lugar denominado Vila de Bacuriteua, situado à margem direita do igarapé S. José descendo este mesmo igarapé, seguindo a margem direita do rio Camará, passando pelas praias Camará, Sta. Maria, Crispim e Cajú, até a Posse Pindobal, localizada à margem esquerda do igarapé Marudá, daquele município.

Delegacia do S.P.U. no Pará
30 de novembro de 1967.

Maria de Lourdes M. Silva
Of. de Adm. 14-B

VISTO

Eng. Alcides Batista de Lima.
(Reg. n. 2872 — Dias — 15, 22.12.67).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Maria Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 14.431. Dia 25-11 a 5-1-68).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valério, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.
(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias — 7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias 18/10 a 5/12/67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iantama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias — 7/11 a 16.11.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias — 7/11 a 16.11.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quarta-feira, 20 de Dezembro de 1967

NUM. 5.652

ACÓRDÃO N. 535

Apelação Cível da Capital

Apelante — Lourival Farias dos Santos.

Apelados — Juracy Lôbo da Silva e sua mulher.

Relator — Exmo. Sr. Des. Roberto Freire da Silva.

EMENTA: — Se o objeto da demanda é o domínio, a conversão da ação de reintegração em reivindicatória é perfeitamente admissível, ex-vi do disposto no art. 276 do Cód. Proc. Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação, em que é apelante Lourival Farias dos Santos e apelados, Juracy Lobo da Silva e sua mulher.

A ação de reintegração de posse de cuja decisão nasceu a presente apelação, foi iniciada por Juracy Lôbo da Silva e sua mulher Odineia Barbosa da Silva, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele operário e ela doméstica, contra Lourival Farias dos Santos, brasileiro, solteiro, operário, com residência à Trav. Djalma Dutra n. 1236.

Na petição com que requerem a medida possessória declararam os autores, ora apelados, que por instrumento particular de compra e venda, cujo original apresentaram (Doc. fls. 5) adquiriram de Raimunda Gomes de Freitas a casa n. 298 situada à Vila Leão, entre as Travessas Manoel Evaristo e José Pio, bairro do Telégrafo, construída em terras do patrimônio municipal por Manoel Gomes de Freitas, irmão da vendedora, conforme se infere da declaração de fls. 6.

Na época em que isso sucedeu — ano de 1960 — Raimunda Gomes de Freitas vivia maritalmente com Lourival Farias dos Santos, ora apelante, do qual se separou no ano seguinte, quando este, negando-se a devolver a casa de sua propriedade, dela se apossou indevidamente averbando-a em seu nome na Prefeitura Municipal e alugando-a a um cidadão chamado Francisco, que nela reside até hoje.

Além dos documentos já inen-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

cionados, os proponentes anexaram ao pedido um talão de protocolo da Secretaria Municipal de Obras provando a entrega de um requerimento de aforamento do terreno ocupado pela casa em questão, feito pela vendedora Raimunda Gomes de Freitas em data de 25 de março de 1958; um aviso de lançamento do Imposto Predial incidente sobre o referido imóvel relativo ao exercício de 1961; uma certidão expedida pelo Cadastro Imobiliário Municipal da Averbção requerida por Lourival Farias dos Santos em 13 de agosto de 1965, baseada numa declaração de propriedade; uma certidão negativa expedida pelo 2º Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca atestando não constar nenhum registro a respeito do imóvel n. 298, sito à Vila Leão nesta cidade, e, finalmente uma certidão do 1º Ofício de Títulos e Documentos confirmando a transcrição de uma escritura de compra e venda no prédio aludido, na qual aparecem, como vendedora Dona Raimunda Gomes de Freitas e, como comprador, Juracy Lobo da Silva.

Atendendo a citação do réu, ora apelante, alegou ser de sua única propriedade o imóvel objeto da reintegração requerida e, ante a nulidade da venda realizada por sua ex-amásia, pediu a improcedência da causa.

Saneado o feito com a admissão das provas requeridas passou-se à fase instrutória quando, além das partes, depuseram duas testemunhas arroladas pelos autores e duas pelo réu.

Invocando a regra contida no art. 276 do Cód. Proc. Civil, pela qual a impropriedade da ação não importa em nulidade do processo, o magistrado processante julgou o pedido como reivindicatório, na forma admitida pelo art. 524 do Cód. Civil e, deferindo-o, reconheceu o di-

reito de propriedade dos autores a quem mandou restituir a casa reclamada. O réu foi condenado nas custas e honorários do patrono do suplicante, fixados pelo julgador em 20% sobre o valor dado à causa.

Insubmisso ao desata da demanda, o réu interpôs a presente apelação pela qual, preliminarmente, arguiu de nulo o processado por cerceamento de seu direito de defesa motivado pela conversão da ação, que tendo sido proposta como reintegração, foi julgada como se fosse reivindicatória.

Os autores contraminutaram as razões recursais, e o processo foi distribuído a esta Egrégia Câmara para Julgamento.

Isto pôsto:

Visando certamente a economia processual com inútil perda de tempo, acarretando sérios prejuízos para as partes, nosso Cód. Proc. Civil, numa de suas maiores conquistas, adotou a tese da conversão processual expressa em seu art. 276, pela qual, a impropriedade da ação não importa em nulidade do processo. Por essa forma foi dado ao Juiz o Direito de alternar o pedido, sempre que constatar que a pretensão ajuizada não se ajusta ao processo erradamente escolhido, anulando ou sanando, tão somente, os atos defeituosos, conforme o caso. Assim, não será anulado o feito mesmo se impropriamente interposto atingiu seu fim, tendo sido assegurado aos demandantes amplo direito de defesa e não tendo causado prejuízo às partes ou à correta aplicação da Justiça.

Se o objetivo do autor está claramente enunciado na petição inicial e se está devidamente instruída, não deve prejudicar a errônea denominação que lhe foi dada, "decidiu o Trib. de Just. do Distrito Federal julgando a apelação n. 6705 em 18.11.49. ("Diário da Justiça" de 14.IV.50).

Foi justamente o que ocorreu no caso concreto trazido a juízo pela petição de fls. 2. Embora os interessados houvessem rotulado seu pedido como reintegração, pelas próprias considerações expendidas e prova documental oferecida, compreende-se que sua intenção foi única e simplesmente provar a propriedade da coisa injustamente detida pelo R. que dela também se proclamou senhor. Tal prova os autores so propuseram prestar com a escritura de fls. 5, pela qual mostraram haver comprado de Raimunda Gomes de Freitas, o imóvel objeto do litígio, e, com a certidão de fls. 8, da transcrição desse documento no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

De mesma forma o réu, afirmando na contestação ser de sua propriedade a benfeitoria disputada, com o depoimento de duas testemunhas almejou comprovar a qualidade de proprietário, acionando de nula a venda realizada por sua ex-amásia.

Como está claro, ambos preo, cuparam-se apenas em procurar comprovar seu direito de propriedade, finalidade precípua da ação reivindicatória, nos precisos termos do art. 524 do Cód. Civil, assim redigido: "A Lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reavê-los de quem injustamente o possua".

Se, em princípio, por serem de natureza diversa, uma possessória, cujo objeto é a posse, e outra, declaratória, destinada à proteção do domínio, não se pode conhecer a reintegração como reivindicatória como reivindicatória, no caso dos autos, por não ter havido qualquer prejuízo para as partes, de vez que, como foi visto, ambas empenharam-se apenas em provar a propriedade da coisa litigiosa, a conversão decretada pela sentença é correta e não causou cerceamento de defesa a qualquer dos interessados. O erro, como é fácil de se verificar, foi no "modus faciendi".

e, como tal, importou em mera impropriedade da ação, ou, melhor dizendo, em mera impropriedade de denominação da ação. Com o reconhecimento da reivindicatória não foi alterada a "causa petendi" que, tanto para os autores como para o réu, sempre repousou na comprovação do domínio da coisa por ambos pretendida.

Por outro lado, também não existe a alegada nulidade do processo pois obedecida como foi a forma ordinária, os direitos dos litigantes foram amplamente debatidos e assegurados.

A respeito do assunto convém citar o Acórdão unânime do T.J. de Santa Catarina, de n. 2.534, publicado no volume 27 da Revista Jurídica, pág. 324: "A impropriedade do caso não determina a nulidade do feito, se o objetivo do autor está claro na inicial e não houve fórmula ou termos sacrificados".

Por todos estes motivos dos prezaram os membros da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, suscitada pelo apelante.

Mérito:

No coteio das provas que o presente processo encerra em seu bojo, fácil é deduzir-se que a razão está com os anelados verdadeiros proprietários do imóvel disputado, de que fizeram prova com a escritura de fls. 5 devidamente transcrita no Registro Especial de Imóveis e Documentos do 1º Ofício desta Comarca. (Doc. de fls. 10).

Tratando-se de um instrumento particular a transação não é realizada, é legítima e válida, enquanto a contestação não for provada pelos meios competentes.

O apelante em seus argumentos de contestação limitou-se a declarar por o proprietário da casa em questão e como prova fez tomar as declarações de duas testemunhas que embora incluídas da maior honestidade, conseguiram apenas fazer entender que não conheciam a casa de Palmunda Gomes da Freitas, também não laborou na construção da mesma.

Orá, os autores, com a declaração de fls. 8, firmada por Manoel Gomes da Freitas, provaram que a casa n. 228 localizada à Vila Leão, foi por ela construída para a sua família Palmunda Gomes da Freitas com materiais por ela fornecidos, no que dispensou a intervenção de Cr\$ 100.000,00 padrão Secretaria da Anoca.

Se, em princípio, a prova documental deve sempre prevalecer sobre a testemunhal no caso focalizado neste anelo os depoimentos nestes não podem sequer abalar a notoriedade da documentação anexada na inicial que atesta haverem os autores admitidos

o prédio de quem tinha qualidades para dele dispor livremente, direito assegurado pelo já mencionado art. 524 do Cód. Civil.

Destarte, comprovado como foi que o apelante apossou-se dolosamente da casa de sua ex-amásia após a dissolução do concubinato que com ela mantinha, alugando-a como se fosse a terceiro, por votação unânime, os membros da segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Acordam em negar provimento

à apelação interposta, para manter a sentença recorrida que é jurídica e corretamente apreciou a prova debatida.

Belém, 3 de novembro de 1967.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Alvaro Pantoja. — Roberto Cardoso Freire da Silva, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário.

(G. — Reg. n. 15.252 — Dia 20.12.67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Portaria Nº 171 — de 18 de Dezembro de 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966;

RESOLVE alterar o Orçamento Analítico, para as despesas do Exercício de 1967, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 30 de agosto de 1967, e 12 de outubro de 1967, do sub-anexo 3.05 — Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, alínea 09 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e julgamento da Oitava Região; de acordo com a tabela que se segue.

Cumpra-se, Publique-se.

Belém, 18 de dezembro de 1967.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente

- 3.00.00 — PODER JUDICIÁRIO
3.05.00 — JUSTIÇA DO TRABALHO
3.05.09 — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 8ª REGIÃO
Alteração do Orçamento Analítico, para o Exercício de 1967, de acordo com o Art. 4º do Decreto Nº 59.880, de 27 de dezembro de 1966.

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Situação Atual	Situação Nova
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	731.000,00	721.000,00
01.01	Vencimentos		
01.05	Gratificação de função	3.500,00	3.500,00
01.06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	66.772,50	66.772,50
01.07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	116.950,00	116.950,00
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço	136.000,00	136.000,00
01.13	Gratificação de representação	240,00	240,00
	Total do Sub-elemento		
01.00	NCr\$	1.104.462,50	1.104.462,50

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em 18 de dezembro de 1967.

Djalma Lobato Muller

Chefe da Seção de Material e Orçamento

VISTO

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

— Diretor de Secretaria —

(G. — Reg. n. 15913. Dia 20-12-67)

ESTADO DO PARÁ

Juiz de Direito da Comarca de Óbidos

ASSISTENCIA JUDICIARIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALMIR MARQUES DA SILVA, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor ARTHUR DE CARVALHO CRUZ, Juiz de Direito da comarca de Óbidos, na forma da Lei etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita ALMIR MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para tomar conhecimento da sentença prolatada por este Juízo, nos autos número 23/64, de ação de INTERDITO PROIBITÓRIO requerido por JOSÉ VITAL BEZERRA contra ALMIR MARQUES DA SILVA, e ANTONIO ARAÚJO DO AMARAL, e dela apelar para o Superior Instância, si quiser e no prazo legal, cuja sentença constante das folhas vinte e cinco a vinte e seis, tem o seguinte teor: "Vistos, etc.. José Vital Bezeira, brasileiro, casado, carpinteiro, residente no porto desta Cidade, no fluante "RIO-MAR" — que diz ser de sua propriedade, — ingressou em juízo, pelo Assistente Judiciário, com a presente ação possessória — de "intêrdito proibitório" — contra Almir Marques da Silva e Antônio Araújo do Amaral, brasileiros, casados, proprietários, sendo este último, agrimensor, ambos residentes na fazenda "São Nicolau", município de Juruti, deste Estado, para provar inicialmente e com testemunhas, que o fluante "RIO-MAR", em referência, foi por si construído no Paraná de Dona Rosa, no município de Juruti e no período de março a setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), ao mesmo tempo em que, circunstanciadamente, descreve sua dimensão e características, bem assim as madeiras usadas na sua construção, requerendo, afinal, por temer ser molestado na sua posse, pelos RR., que pretendem tomar por força do

seu poderio econômico, para dêle desalojar o Autor e sua família, e, assim, arrastar o flutuante "RIO-MAR" para outra localidade, fato este que já foi tentado pelos RR., que seja êle, por meio deste heróico remédio judicial, assegurado de uma noma, propagada e iminente violência, bem assim cominada uma pena pecuniária de DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 200,00) para ser aplicada aos RR., caso venham êles a transgredir o preceito, como também que sejam os mesmos citados para contestarem a presente ação, se quiserem, no prazo legal. Citados os RR. para contestarem esta ação, como se vê as folhas oito a dezenove dos presentes autos, não a contestaram e como nos mostra a certidão de folhas vinte e dois, ainda com a circunstância do réu Antônio Araujo do Amaral ter sido citado por duas vezes, uma por edital e outra pessoalmente e por mandado, às folhas oito e dezenove, quando, então, desobedeceu a ordem judicial e declarou que não apunha, seu ciente no mandado. Ora, os RR. assim procedendo, não há dúvida que se tornaram conscientemente reveses na presente ação, o que significa dizer que aceitaram como verdadeiras as alegações do Autor e constantes da inicial de fls. 2, atribuindo ao mesmo, de maneira clara e insofismável, o domínio e a posse sobre o flutuante "RIO-MAR". Não é demais salientar que, ainda, para robustecer esse direito do Autor — domínio e posse do flutuante "RIO-MAR", — implicitamente reconhecido pelos RR., que o réu Almir Marques da Silva, ingressou em juízo, por advogado legalmente habilitado, bacharel Emmanuel Simões Rodrigues, isto muito antes da presente ação, como nos mostra a certidão de folhas vinte e três verso, para interpelar a José Vital Bezerra sobre a propriedade e posse do flutuante "RIO-MAR", objetivando uma ação de despejo, ocasião em que José Vital Bezerra compareceu pessoalmente em Juízo e respondeu a interpelação, fazendo juntar nos autos, na ocasião, diversos documentos e que

comprovaram ser de sua propriedade o flutuante "RIO-MAR", havendo sido os autos entregues, posteriormente, ao interpelante e com as formalidades legais. Mas ... a pretendida ação de despejo, não obstante já serem decorridos mais de três anos, não foi intentada, certamente por não serem os resultados da interpelação satisfatórios ao interpelante. Diante do exposto e mais o que dos autos consta, considerando o que preceitua o artigo 380 do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação, para reconhecer o domínio e a posse de José Vital Bezerra sobre o flutuante "RIO-MAR", como realmente os tenho por reconhecidos, razão por que confirmo a cominação da pena, constante do pedido inicial, para aos RR. ser aplicado no caso de transgressão do preceito, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis na espécie. Expeça-se o competente mandado. Custas pelo RR.. P.I.R.. Óbidos (Pa), 21 de setembro de 1967. (a) Arthur de Carvalho Cruz. J. de D." — CERTIDÃO DE FLS. 30: Certidão. Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi nesta cidade, onde se encontrava o cidadão Antônio Araujo Amaral e aí estando, deixei de citar-lhe do inteiro teor do referido mandado, em virtude de o referido cidadão haver declarado que não tomaria conhecimento de coisa alguma, recusando-se intrinsecamente a assistir a leitura do referido mandado, assim como receber o contrário. Certifico mais que não citei o cidadão Almir Marques da Silva por não haver encontrado e nem fui informado de seu paradeiro. O referido é verdade e dou fé Óbidos (Pa), 27 de outubro de 1967. (a) Pedro Borges. Oficial de Justiça. — DESPACHO DE FLS. 30 v.º: "Cite-se por edital publicado no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias, o réu Almir Marques da Silva, para tomar conhecimento, da sentença, e dela apelar para a Superior Instância, si quiser e no prazo legal. Óbidos, 27.10.1967.

(a) Arthur de Carvalho Cruz. J. de D." — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros guais que serão publicados e fixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade e comarca de Óbidos do Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete. — Eu, Waldyr de Azevedo Bentes, escrivão, o datilografei e subscrevi. (a) Arthur de Carvalho Cruz. Juiz de Direito.

Está conforme o original. Waldyr de Azevedo Bentes (Reg. n. 15.286 — Dia — 0.12.67).

COMARCA DA CAPITAL JASTA PÚBLICA JUDICIAL

Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 26 (vinte e seis) do mês próximo (dezembro), às onze e trinta (11,30) H.B.V., em a porta da sala de audiências da 4a. Vara, no palacete do Fórum, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à CERAMICA BELEM-PEX na ação executiva que lhe move BENEDITO CORRÊA GOMES, constante de:—

TERRENO EDIFICADO nesta cidade, sito à travessa Puruzu, trecho compreendido entre as avenidas 25 de setembro e Duque de Caxias coletado sob o número 1.501, antes 957, medindo de frente seis metros por vinte e cinco metros de fundos (6.00m x 25,00ms) com as características que se seguem:— Construção de Alvenaria coberta com telhas de barro, possuindo patio, amplo janelão, possuindo sala de visitas, alcova, varanda, dois quartos, segunda varanda, cozinha e sanitários, possuindo ao lado garagem, avaliado em quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 4.500,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados,

a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de novembro de 1967. Eu, ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.)a Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital.

(T. n. 13489 — Reg. n. 2891 — Dia 20.12.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Julio Dias de Souza e Maria Magaly de Jesus Lopes, ele filho de Olimpio Lucas de Souza e Maria Joaquina de Souza, ela filha de Pedro Carneiro Lopes e Raimunda de Jesus Lopes, solt: — Abraão Nogueira de Oliveira e Maria do Carmo Alves de Araujo Risuenho, ele filho de Irene Nogueira de Oliveira, ela filha de André Alves Risuenho e Rosa da Costa Risuenho, solt: — Edmilson Bernardo da Costa e Maria da Graça Guerreiro do Nascimento, ele filho de Luiz Bernardo da Costa e Jbana Neco da Costa, ela filho de Izaías Dias do Nascimento e Luzia Guerreiro do Nascimento, solt: — Orlando Barbosa de Lima e Terezinha de Jesus da Silva, ele filho de Joaquim Barbosa de Lima e Esmeralda Barbosa de Lima, ela filha de Ailton Rodrigues da Silva e Damiana Rodrigues da Silva, solt: — Omar Vitorio Soares Ramos e Raimunda Marlene Melo, ele filho de João Ramos e Margarida Soares Ramos, ela filha de Estelita Maria Melo, solt: — Américo Pereira Rodrigues e Terezinha Lopes Chaves, ele filho de Antonio Sarges Rodrigues e Rizoleta Pereira Rodrigues, ela filha

de Manoel Raimundo Chaves e Sebastiana Lopes Chaves, solt: — Reynaldo França do Vale e Maria Barbosa Grifcit Vasconcelos, ele filho de Belizario Ricardino do Vale e Maria França do Vale, ela filha de Lourival Griffit Vasconcelos e Corina Pereira Barbosa, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 19 de dezembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13493 — Reg. n. 2900 — Dia 20.12.67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Marcos Bahia Filho e Belizia dos Anjos de Oliveira, ele filho de Marcos da Silva Bahia e Aurora de Miranda Bahia, ela filha de Benedito Domingos de Oliveira e Benigna Pereira dos Anjos, solt: — Antonio José de Queiroz e Maria Rosa de Almeida Lima, ele filho de José de Ribamar Veras de Queiroz e Maria da Glória Souza de Queiroz, ela filha de Hernani Pedro de Matos Lima e Maria de Almeida Piqueira Lima, solt: — Francisco de Assis Coelho Dutra e Marluce Albuquerque Nunes, ele filho de Paulo Dutra da Silva e Maria Gertudres Coelho Duarte, ela filha de Abelardo Silva Nunes e Lucimar Albuquerque Nunes, solt: — Walter Machado Puget e Maria Helena Modesto Pinheiro ele filho de Jucundino Ferreira Puget e Olivia Machado, ela filha de Antônio Pinheiro e Eufrozina de Oliveira Modesto, solt: — Luiz Sherlock de Macedo e Maria de Lourdes Trindade Palheta, ele filho de Romeu Correa de Manfredo e Maria Ferreira de Manfredo, ela filha de Manoel Raul Palheta e Dalila Trindade Palheta, solt: Antonio Fernando da Costa e Eunice Benigno Silva, ele filho de Possidonio Fernandes da Costa e Elisa Maria da Costa, ela filha de Nabor Anselmo Silva e Oezina Binicio Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se al-

guem souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de dezembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13494 — Reg. n. 2901 — Dia 20.12.67).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Hilton Elias Ferreira e Maria José Lobato, ele filho de Antônio Manoel Ferreira e de Patricia Alves Ferreira, ela filha de Camila Lobato, solt: — Fernando Coutinho Jorge e Rosemary Schmidt Felipe de Castro, ele filho de Clóvis Ferreira Jorge e Malvica Coutinho Jorge, ela filha de Romualdo Felipe de Castro e Ruth Elza Schmidt de Castro, solt: — Waldir Linhares Pessoa e Waldomira da Silva Santos, ele filho de Lino Rodrigues Pessoa e Maria Linhares Pessoa, ela filha de André dos Santos e Maria de Lourdes da Silva Santos, solt: — Carlos Antero da Silva Anô-Bom e Sônia Maria Koury, ele filho de Carlos Alves Anô-Bom e de Orlandina da Silva Anô-Bom, ela filha de Jorge Koury e de Rosa Gabriel Koury, solt: — Jorge Moura Vilas Boas e Celina Carmen Ferreira Batalha, ele filho de Azle dos Santos Vilas Boas e Doralice Moura Vilas Boas, ela filha de Olegário Ferreira Batalha e Edith Pereira Batalha, solt: — Zemir Ramos e Maria de Nazaré dos Santos, ele filho de Maria Ramos, ela filha de Beatriz Santana Costa, solt: — Edison Silva de Carvalho e Olinda Coelho Madureira, ele filho de Demétrio Domingues de Carvalho e Maria Silva de Carvalho, ela filha de Arthur Rodrigues Madureira e Cesaltina Coelho Madureira, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 15 de dezembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13.486. — Reg. n. 2886. — Dia 20-12-67)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL EDITAL

A Doutora Marina Macedo Azedias, 2a Pretora Criminal, etc...

FAS SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 2o. Promotor Público, foi denunciado

Carlos de tal, vulgo "Bola-cha", sem residência, certa, motorista, como incurso no art. 121 §§ 3o. e 4o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedir-se o presente edital, para o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia do mês de 15 de janeiro vindouro, pelo crime de Homicí-

dio Culposo do qual é acusado Cumpra-se.

Belém, 15 de Novembro de 1967.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

A Pretora: Marina Macedo Azedias

2a. Pretora Criminal.

(G. Reg. n. 15.115 — Dia 20.12.67).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE BELÉM

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores; José Luiz F. dos Santos, José Maria de Lima Moraes, Juvencio Antonomo Corrêa dos Santos, Terezinha Corrêa Figueiredo, Ismaelino Gonçalves de Figueiredo, Miguel do Espírito Santo Souza, Getúlio Gonçalves Fayal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Antonio de Brito (inclua-se).

Olintho Toscano de Vasconcelos — Esc. Eleitoral.

(Reg. n. 15.273 — Dia 20.12.67).

EDITAL DE 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Maria Luiza Bordalo de Azevedo, Olivaldo Pimentel Carrêra, João Araújo e Silva, e Rosa Amélia Almeida. Dado e passado no Cartório Eleitoral de 1a. Zona de Belém, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos — Esc. Eleitoral.

(Reg. n. 15.274 — Dia 20.12.67).

EDITAL DE 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores; Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, Maria José Conceição Maciel, Ana Lúcia Cabral Rodrigues, Maria de Fátima da Silva Rola, Sergio Bezerra, Maria Alda Brito Bezerra. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos — Esc. Eleitoral

(Reg. n. 15.275 — Dia 20.12.67).

Edital de transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores; Maria Oneide Ataíde Pina, Maria Regina Vieira Rodrigues. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olintho Toscano de Vasconcelos — Esc. Eleitoral.

(Reg. n. 15.276 — Dia 20.12.67).